

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada que forneça um Sistema de Gerenciamento de Áudio, Vídeo, Votação, Painel Eletrônico e Transmissão ao vivo para realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Campo Largo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 720.560,00 (setecentos e vinte mil e quinhentos e sessenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/08/2024 às 08h30min (horário de Brasília). Até 04/09/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/09/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

ABERTURA DE LANCES

De 04/09/2024 às 09:00 min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2024

(Processo Digital n° 6680/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campo Largo, por meio do(a) Setor de Compras e o Agente de Contratação Monia Walerye Leal da Silva, sediado(a) na Rua Subestação da Enologia, 2008, Campo Largo – Vila Bancária - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através do critério de MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada que forneça um Sistema de Gerenciamento de Áudio, Vídeo, Votação, Painel Eletrônico e Transmissão ao vivo para realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Campo Largo, tendo em vista que o software/hardware existente não atende as necessidades em relação ao número de parlamentares e também é necessário um avanço tecnológico no Plenário.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 1.4. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 720.560,00 (setecentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais) dividido no valor mensal de R\$ 12.099,33 (doze mil e noventa e nove reais e trinta e três centavos).
- 1.5. Prorrogação conforme regras estabelecidas na Lei vigente.

Cód. Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
105698	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VOTAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E PAINEL ELETRÔNICO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO STREAMING AO VIVO PARA O FACEBOOK E YOUTUBE, INCLUINDO SOFTWARE, HARDWARE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO ATENDENDO OS REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO TÉCNICO.	1	R\$ 12.099,33	R\$ 720.560,00



DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BLL COMPRAS.
- 1.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.11. Não poderão disputar esta licitação:
 - 1.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.11.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.11.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 1.11.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 1.11.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 1.11.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 1.11.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;



1.11.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 1.13.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 1.13.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 1.13.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 1.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 1.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.13 ou 1.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 1.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 1.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 1.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 1.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 1.19.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários guanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.19.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.20. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 1.20.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 1.21. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 1.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.24. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.24.1. Valor unitário mensal e valor total;
 - 1.24.2. *Marca*:
 - 1.24.3. Fabricante:
 - 1.24.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o prazo de 5 anos (cinco) para este objeto
- 1.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 1.25.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.26. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.27. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.28. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 1.30. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 1.31. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 1.31.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 1.31.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.32. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.33. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.34. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.35. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.36. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.37. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 1.38. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.39. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.40. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.41. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.42. O modo de disputa será aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 1.42.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 1.42.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.42.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.42.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.42.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.43. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.44. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.45. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.46. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.47. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.48. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.49. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 1.49.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 1.49.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 1.49.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa



e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 1.49.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.50. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 1.50.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 1.50.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 1.50.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 1.50.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 1.50.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 1.50.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 1.50.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 1.50.2.2. empresas brasileiras;
 - 1.50.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 1.50.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, <u>de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 1.51. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.51.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 1.51.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 1.51.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.51.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.51.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.51.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.52. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 1.53. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 1.53.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 1.53.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 1.54. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 1.55. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 1.55.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 1.55.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 1.55.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.56. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 1.14 deste edital.
- 1.57. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



- 1.58. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 1.58.1. contiver vícios insanáveis;
 - 1.58.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 1.58.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.58.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.58.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.59. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 1.59.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1.59.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 1.59.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.60. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.61. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 1.61.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 1.61.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.62. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.63. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.64. Os documentos exigidos a seguir, para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia:
- 1.65. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU



- 1.66. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; <u>OU</u>
 - 1.66.1. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; OU
 - 1.66.2. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; <u>OU</u>
 - 1.66.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 OU
 - 1.66.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; <u>OU</u>
 - 1.66.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.67. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.67.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); **OU**
- 1.67.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.67.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.67.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.67.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 1.67.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.67.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.67.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



- 1.67.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.67.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.68. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.69. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.70. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 1.71. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
 - 1.71.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone no número (41) 3392-1717, com o Departamento de Tecnologia e Comunicação Social, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - 1.71.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 1.71.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (<u>IIN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º</u>).
- 1.72. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 1.72.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 1.73. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 1.73.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



- 1.74. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 1.74.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 1.74.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 1.75. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
 - 1.75.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame: e
 - 1.75.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.76. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.77. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.73.1.
- 1.78. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 1.79. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 1.80. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DO CONTRATO

- 1.81. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.82. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



- 1.83. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro e preços.
- 1.84. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.
- 1.85. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, obrigando a Administração a contratar.
- 1.86. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.87. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 1.87.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.87.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.88. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 1.88.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 1.88.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.89. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 1.89.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 1.89.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - 1.90. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 1.90.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 1.90.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DOS RECURSOS

- 1.91. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.92. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.93. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 1.93.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 1.93.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 1.93.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 1.93.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133. de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.94. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.95. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.96. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.97. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.98. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.99. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.100. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.campolargo.pr.leg.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.101. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.101.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.101.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.101.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.101.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 1.101.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.101.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.101.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.101.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.101.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.101.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.101.5. fraudar a licitação
- 1.101.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.101.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.101.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.101.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.101.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.101.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.102. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.102.1. advertência;
 - 1.102.2. multa;
 - 1.102.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.102.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.103. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.103.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.103.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.103.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.103.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.103.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.104. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



- 1.104.1. Para as infrações previstas nos itens 1.101.1, 1.101.2 e 1.101.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 1.104.2. Para as infrações previstas nos itens 1.101.4, 1.101.5, 1.101.6, 1.101.7 e 1.101.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.105. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.106. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.107. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.101.1, 1.101.2 e 1.101.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.108. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.101.4, 1.101.5, 1.101.6, 1.101.7 e 1.101.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.101.1, 1.101.2 e 1.101.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.109. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.101.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 1.110. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.111. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.112. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 1.113. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.114. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.115. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 1.116. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.117. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail <u>licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br</u>, telefone: (41) 3392-1717.
- 1.118. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 1.118.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 1.119. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.120. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 1.121. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.122. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 1.123. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.124. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.125. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.126. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.127. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.128. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.129. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cmcampolargo.pr.leg.br



- 1.130. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.130.1. ANEXO I Termo de Referência

1.130.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1.130.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Campo Largo, 21 de agosto de 2024.

MONIA WALERYE LEAL DA SILVA

PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PORTARIA 47/2024



ANEXO I

Data: 05/04/2024

Setor de Compras e Licitações

Processo nº 6680/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa especializada que forneça a licença de uso de Sistema de Gerenciamento de Áudio, Vídeo, Votação, Painel Eletrônico e Transmissão ao vivo para realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Campo Largo, tendo em vista que o software/hardware existente não atende as necessidades em relação ao número de parlamentares e também é necessário um avanço tecnológico no Plenário.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 1.4. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 720.560,00 (setecentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais) dividido no valor mensal de R\$ 12.099,33 (doze mil e noventa e nove reais e trinta e três centavos).
- 1.5. Prorrogação conforme regras estabelecidas na Lei vigente.

1.6. **OBJETO:**

Cód		Qtde	Valor	Valor
Item	Descrição	G	Mensal	Total
105698	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VOTAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E PAINEL ELETRÔNICO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO STREAMING AO VIVO PARA O FACEBOOK E YOUTUBE, INCLUINDO SOFTWARE, HARDWARE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO ATENDENDO OS REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO TÉCNICO.	1	R\$ 12.099,33	R\$ 720.560,00

2. COMODATO

2.1. Durante a vigência do contrato, serão fornecidos em forma de comodato os seguintes equipamentos:



- 2.1.1. 01 (uma) Mesa de Som Digital
- 2.1.2. 04 (quatro) Caixas de Som Line Array de 200w;
- 2.1.3. 01 (um) Painel de Led compatível com as medidas existentes no plenário, incluindo suporte de fixação e controladora (Medida Aproximada = 3,00x2,00 (L x A));
- 2.1.4. 02 (duas) Tvs para retorno do painel;
- 2.1.5.14 (quatorze) Terminais de votação;
- 2.1.6. 01 (um) Terminal de votação Presidente;
- 2.1.7. 01 (um) Terminal Púlpito;

2.2. SUPORTE

- 2.2.1. Atualizações do Software;
- 2.2.2. Manutenções Preventivas;
- 2.2.3. Suporte técnico remoto sob demanda;
- 2.2.4. Reparo ou substituição imediata de equipamentos que eventualmente apresentem falhas ou defeitos durante a vigência do contrato;
- 2.2.5. Serviços de mobilização, fixação, calibração, configuração, treinamento e manutenção evolutiva.
- 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).
- 3.1. ENQUADRAMENTO: Contratação de empresa que forneça a licença de uso de um Sistema de Gerenciamento de Áudio, Vídeo, Votação, Painel Eletrônico e Transmissão ao vivo.
- 3.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: O produto não é divisível pois trata-se de contratação em comodato.
- 3.3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Para o objeto em estudo, objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados.
- 3.4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: Esta contratação estará prevista no item nº 23 do PCA 2024 Em elaboração pela Comissão designada portaria nº 140/2023 da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c").
- 3.1 Sabendo da necessidade de atualização do sistema, do painel de votação, do sistema de som em consonância com o aumento de número dos parlamentares, a Câmara Municipal de Campo Largo necessita assegurar a continuidade dos serviços de Sistema de Votação e Transmissão, além de dar a transparência necessária para as sessões, precisamos que as transmissões sejam feitas com qualidade de áudio e vídeo impecáveis, por este motivo, é de extrema importância que seja realizada essa melhoria, o objeto dessa contratação classifica-se como essencial ao funcionamento da Câmara Municipal de Campo Largo, uma vez que



o Sistema de Votação é parte crucial das sessões e a transmissão da a transparência necessária, além de que os cidadãos podem acompanhar caso não possam vir presencialmente

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 A contratação será promovida através de Pregão Eletrônico.
- 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. 5.1 O prazo de instalação e configuração do Software/Hardware será 90 dias, como consta no cronograma abaixo;

	CRONOGRAMA			
Item	Qtd.	Data de entrega	Descrição do bem ou serviço	
01	1	XX/XX a XX/XX	Instalação do sistema incluindo hardware e software; Treinamento dos operadores do sistema; Correção de possíveis falhas.	
02	60	XX/XX/24 a XX/XX/2029	Suporte Técnico e Manutenção incluindo substituição de equipamentos, atualizações de hardware e software e treinamento dos operadores.	

- 6.2. 5.2 Também pode-se observar no cronograma as datas de início e fim do Suporte Técnico e Manutenção incluindo substituição de equipamentos, atualizações de hardware e software e treinamento dos operadores
- 6.3. 5.3 A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do serviço.
- 6.4. 5.4 Após a emissão da Nota de Empenho à contratada, o fiscal de contrato entrará em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação Social, para que os mesmos conversem com a empresa para dar início aos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
 - 6.1. 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Vânia Maria Candida Duarte. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).



6.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:
 - 7.1.1. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);
 - 7.1.2. Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço:http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
 - 7.1.3. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos);
 - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
 - 7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (disponível em:
 - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
 - 7.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
 - 7.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
 - 7.4. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.



7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO PARANÁ CNPJ 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.
- 7.7. Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21.
- 7.8. A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.
- 7.9. A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);
 - 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, o critério utilização será o de menor preço.
 - 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



- 8.2.1.Mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).
- 8.2.2.Impedidos de Licitar do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.7. HABILITAÇÃO JURIDICA:
- 8.7.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU
- 8.7.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; <u>OU</u>
- 8.7.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; https://www.gov.br/empreendedor; https://w
- 8.7.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; <u>OU</u>
- 8.7.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 OU
- 8.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; <u>OU</u>
- 8.7.7.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.8. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.8.1.prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); OU
- 8.8.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.8.3.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8.5.declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.8.6.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.8.7.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
 - 8.8.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.8.8.prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 8.8.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Fls.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.
- 9.2 Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 01.001.0001.031.0001.2001.33.90.40.06.00 (Locação de Software).

Equipe de Apoio Portaria 47/2024

Fls.



APÊNDICE ANEXO I

Setor de Compras e Licitações

Processo: 6680/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Faz-se necessário o início de um novo procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada que forneça um sistema de Gerenciamento de Áudio, Vídeo, Votação, Painel Eletrônico e Transmissão ao vivo para realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Campo Largo, tendo em vista que o software/hardware existente não atende as necessidades em relação ao número de parlamentares e também é necessário um avanço tecnológico no Plenário.
- 1.2 A Câmara Municipal de Campo Largo necessita assegurar a continuidade dos serviços de Sistema de Votação e Transmissão, além de dar a transparência necessária para as sessões, precisamos que as transmissões sejam feitas com qualidade de áudio e vídeo impecáveis, por este motivo, é de extrema importância que seja realizada essa melhoria.
- 1.3 O objeto dessa contratação classifica-se como essencial ao funcionamento da Câmara Municipal de Campo Largo, uma vez que o Sistema de Votação é parte crucial das sessões e a transmissão da a transparência necessária, além de que os cidadãos podem acompanhar caso não possam vir presencialmente.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Previsto item 23 do PCA-2024 – Em elaboração pela comissão designada pela Portaria nº 140/2023;

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, habilitados e uniformizados, utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e às normas técnicas e legais vigentes determinadas pelos órgãos competentes.



4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 Licença de uso de sistema de Gerenciamento de Áudio, Vídeo, Votação, Painel Eletrônico e Transmissão ao vivo para realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Campo Largo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
105698	- Prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva, corretiva evolutiva, com fornecimento de equipamentos, peças e insumos, destinados a atualização e modernização do Sistema de Gerenciamento de Plenários instalado no Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo (Promic V6 Plus). (60 meses) Em caráter de comodato, durante a vigência do contrato de prestação de serviço, serão fornecidos para substituição da estrutura existente no Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo/PR os seguintes equipamentos: - 01 mesa de som digital - Modelo referência: Behringer XR12; - 01 painel de led compatível com as medidas existentes no plenário, incluindo suporte de fixação e controladora (Medida Aproximada = 3,00x2,00m (L x A)); - 02 TVs para retorno do painel; - Atualização de terminais de microfone e votação dos vereadores com leitor biométrico de digitais para versão - Modelo Referência: PROMIC P10. (14 Terminais Vereadores - 01 Terminal Presidente - 01 Base Púlpito) Fornecimento de versão de software atualizada - Modelo Referência: Promic V7 Plus. Incluindo alteração de captura de imagens para modalidade IP, substituição de cabeamento e transferência de banco de dados; - Visitas periódicas para manutenção preventiva (01 visita técnica por trimestre); - Suporte técnico remoto sob demanda (atendimento técnico via telefone ou acesso remoto); - Reparo ou substituição imediata de equipamentos PROMIC que, eventualmente, apresente falha ou defeitos durante a vigência do contrato de suporte mensal; - Serviços de mobilização, fixação, calibração, configuração, capacitação operacional, operação assistida de todo o conjunto que compõe o PROMIC e respectiva manutenção evolutiva; - Revisão geral do sistema incluindo eventuais correções e manutenção.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO



5.1 Por se tratar de um objeto técnico específico para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo, tanto no Banco de Preços, editais e contratos, infelizmente não encontramos nada similar, sendo assim, utilizaremos as 03 cotações enviados por empresas que atendem a necessidade. 5.2 Precisamos fazer a atualização tecnológica do Sistema de Gerenciamento de Transmissão e Votação existente no Plenário, a Câmara Municipal de Campo Largo, em 2025, passará a contar com 15 parlamentares, temos hoje a licença vitalícia do Promic V6 Plus, além de 04 câmeras de alta definição, em 2021 a Câmara fez uma licitação para Compra dos equipamentos, porém, em conversa com o Departamento de Tecnologia e Comunicação Social em conjunto com a Administração e Presidência desta Casa de Leis, identificamos que a melhor solução seria fazer uma Inexigibilidade de Licitação, onde, a empresa vencedora do certame em 2021, detentora do código-fonte do sistema atual, do qual, conversa com as Câmeras, Painel, Sistema de Votação e Transmissão, fosse contratada e fornecesse os equipamentos necessários em forma de comodato, onde, seriam substituídos e atualizados por todo o tempo do contrato.

5.3 A opção de comodato geraria uma certa economia para a Administração, uma vez que não precisaríamos fazer a compra de todos os equipamentos necessários para o avanço tecnológico no Plenário, os mesmos seriam atualizados sempre que necessário e também substituídos quando apresentassem defeitos, usamos esse pensamento por base na licitação de 2021, onde, se tivesse sido feito em forma de comodato, já estaríamos com a licença do sistema mais atual, com as bases mais atuais, apenas faríamos um aditivo para contratar mais bases para os novos vereadores, não precisaríamos fazem um novo processo do zero.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

6.1 Nos encontramos no Banco de Preços – NP Tecnologia e Gestão de Dados, um objeto bem pouco semelhante a nossa necessidade, por este motivo não utilizaremos o valor lá encontrado, também pesquisamos em editais e contratos, onde, também não encontramos um objeto com as peculiaridades necessárias para atender a nossa necessidade e por este motivo, utilizamos os orçamentos enviados pelas empresas que podem atender a nossa necessidade.

6.2 Com os valores encontrados, obtivemos o valor médio mensal estimado em R\$11.896,00 conforme tabela abaixo:

Empresa	Mensal	Total	MÉDIA MENSAL
Riole	10.298,00	617.880,00	11.896,00
Bakmar	12.500,00	750.000,00	
HTLX	12.890,00	773.400,00	



6.3 As cotações estão anexas ao processo.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado no Estudo Preliminar, abrange a prestação do serviço de Gerenciamento de Áudio, Vídeo, Votação, Painel Eletrônico e Transmissão ao vivo para realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Campo Largo com o fornecimento de mão de obra, suporte técnico, reparo e substituição dos equipamentos, em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos neste documento.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Na presente demanda, não existem motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que, por se tratar de contratação de mão de obra especializada, com requisitos muito específicos, incentivando a competitividade e evitar inclusive, o risco de falta de interesse na prestação de serviços ou aumento eventual do valor de proposta para esse item, onerando a contratação ou prejudicando atingir o objetivo da contratação.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

Sistema de votação em perfeito funcionamento para os 15 parlamentares;

Transmissão ao vivo com qualidade impecável de áudio e vídeo;

Gravação das sessões e eventos;

Avanço tecnológico no Plenário;

Transparência em todas as sessões e eventos oficiais.

.

10 PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

10.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado. Através da análise, controle de qualidade e acompanhamento do contrato, será verificada a necessidade de eventuais ajustes no futuro.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.



12 IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1 Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.
- 12.2 Além de que os equipamentos existentes no Plenário hoje, serão reutilizados em outro ambiente, ou seja, não serão desperdiçados e/ou descartados.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme exposto neste estudo preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo;

Agente de Contratação/Pregoeiro Portaria nº 47/2024

.



ANEXO II

DISPENSA DE VISTORIA

A empresa		, estabelecida na
	, CNPJ	_, TELEFONE
, DECLARA, para os fins de direito, na qui pela Câmara Municipal de Campo Largo, QUE REN INSTALAÇÕES DO OBJETO LICITADO, de que tem prinerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total que e/ou financeira para com a Contratante.	NUNCIA À VISITA TÉCNICA AOS pleno conhecimento das condições	S LOCAIS E/OU e peculiaridades
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.		
	Campo Largo, de	de 2024.
		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

RG:



ANEXO III MODELO DE VISTORIA

A empresa,	estabelecida na _	, E	stado
Paraná, CNPJ/MF sob nº	, Telefone	, declara, para os fir	fins de
direito, na qualidade de proponente do PREG	GÃO ELETRÔNICO N	Nº 05/2024 instaurado pela Câmara Mur	iicipa
de Campo Largo, ter visitado o local	l dos serviços a	serem executados, através do(a)	Sr.(a)
cargoRG/CPF:			
Por ser expressão da verdade, firmamos o pre	esente.		
, er	mdede	de	

Assinatura do responsável pela vistoria

Assinatura do Fiscal de Contrato designado



ANEXO IV DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente, concordar e atender as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL

Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa) CNPJ / MF nº Sediada (endereço completo) Local e data Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 20/2024

CONTRATO Nº XX/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO
LARGO , inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP
83.601-450 em Campo Largo/PR, neste ato representada por seu Presidente JOÃO CARLOS FERREIRA,
brasileiro, casado, portador do CPF nº 019.552.889-17, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, doravante
denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
Rua, CEP, Campo Largo/PR, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº,
residente e domiciliado na Rua, CEP Campo Largo/PR, doravante denominada CONTRATADA , por
esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem
como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes
do PROCESSO DIGITAL nº 66802024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2024 , que gerou A MINUTA DE
CONTRATO nº XX/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, conforme ato que autorizou a
lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: (art. 92, I);

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada que forneça a licença de uso de um Sistema de Gerenciamento de Áudio, Vídeo, Votação, Painel Eletrônico e Transmissão ao vivo para realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Campo Largo, tendo em vista que o software/hardware existente não atende as necessidades em relação ao número de parlamentares e também é necessário um avanço tecnológico no Plenário.

- 1.1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, a autorização da contratação, o Termo de Referência, a Proposta do Contratado e eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Licitação nº xx/2024, Processo Digital nº 6680/2024.
- **1.1.2.** A forma de fornecimento da licença e suporte técnico será mensal com valor fixo mensal, a instalação e configuração será feita de forma única e paga de forma única.



1.1.3. TABELA ESPECIFICAÇÕES

Cód Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
105698	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VOTAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E PAINEL ELETRÔNICO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO STREAMING AO VIVO PARA O FACEBOOK E YOUTUBE, INCLUINDO SOFTWARE, HARDWARE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO ATENDENDO OS REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO TÉCNICO.	1	R\$ 12.099,33	R\$ 720.560,00

1.1.4 COMODATO

Durante a vigência do contrato, serão fornecidos em forma de comodato os seguintes equipamentos:

01 (uma) - Mesa de Som Digital

04 (quatro) - Caixas de Som - Line Array de 200w;

01 (um) – Painel de Led compatível com as medidas existentes no plenário, incluindo suporte de fixação e controladora (Medida Aproximada = 3,00x2,00 (L x A));

02 (duas) – Tvs para retorno do painel;

14 (quatorze) – Terminais de votação;

01 (um) - Terminal de votação Presidente;

01 (um) - Terminal Púlpito;

1.1.5 SUPORTE

Atualizações do Software;

Manutenções Preventivas;

Suporte técnico remoto sob demanda;

Reparo ou substituição imediata de equipamentos que eventualmente apresentem falhas ou defeitos durante a vigência do contrato;

Serviços de mobilização, fixação, calibração, configuração, treinamento e manutenção evolutiva.

1.2 ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.2.1 Faz-se necessário o início de um novo procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada que forneça um sistema de Gerenciamento de Áudio, Vídeo, Votação, Painel Eletrônico e Transmissão ao vivo para realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Campo Largo, tendo em vista que o software/hardware existente não atende as necessidades em relação ao



número de parlamentares e também é necessário um avanço tecnológico no Plenário

- 1.2.2 A Câmara Municipal de Campo Largo necessita assegurar a continuidade dos serviços de Sistema de Votação e Transmissão, além de dar a transparência necessária para as sessões, precisamos que as transmissões sejam feitas com qualidade de áudio e vídeo impecáveis, por este motivo, é de extrema importância que seja realizada essa melhoria.
- 1.2.3 O objeto dessa contratação classifica-se como essencial ao funcionamento da Câmara Municipal de Campo Largo, uma vez que o Sistema de Votação é parte crucial das sessões e a transmissão da a transparência necessária, além de que os cidadãos podem acompanhar caso não possam vir presencialmente
- 2 CLÁUSULA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (Art. 92, II)
- 2.2 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
 - 2.2.2 O Termo de referência;
 - 2.2.3 O Edital da licitação;
 - 2.2.4 A Proposta do licitante vencedor;
 - 2.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS. (art. 92, III)
 - 3.2 Legislação aplicável
 - 3.2.2 Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável.
 - 3.3 Quanto aos casos omissos
 - 3.3.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 4 CLÁUSULA QUARTA REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV)
 - 4.2 Regime de execução
 - **4.2.2** O regime de execução empreitada por preço global, por se tratar de serviço contínuo.
- 5 CLÁUSULA QUINTA PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO. (Art. 92, V)



5.2 Preço

- 5.2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação na sede da CONTRATANTE.

5.3 Condições de pagamento e os critérios.

- 5.3.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, além das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:
- 5.3.3 Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);
- 5.3.4 Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço:http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
- 5.3.5 Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos);
- **5.3.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
- **5.3.7** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (disponível em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).
- **5.3.8** Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- **5.3.9** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 5.3.10 No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.
- 5.3.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor



devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 5.3.12 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO PARANÁ CNPJ 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.
- 5.3.13 Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, 0,00https://www8.receita.fazend,...a.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21.
- **5.3.14** A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.
- **5.3.15** A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

5.4 REAJUSTE

- **5.4.2** Os preços incialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do início da vigência do presente certame.
- 5.4.3 Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, e independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **5.4.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4.5 No caso de atraso ou não da divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

- ESTADO DO PARANÁ
- 5.4.6 Nas aferições finais, o índice atualizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.4.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.4.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.4.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.5 PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.5.2 Os reajustes de preço se darão anualmente.

5.6 CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

5.6.2 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **5.6.3** É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato.
- 6 CLÁUSULA SEXTA OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO. (ART. 92, VI).
 - 6.2 Os critérios e a periodicidade da medição
 - 6.2.2 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
 - 6.2.3 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-ão, dentre



outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- **6.2.4** Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos.
- **6.2.5** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- **6.2.6** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 6.2.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- **6.2.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2.9 Quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021).
- 6.2.10 Nas hipóteses dos subitens acima, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão especifica constante no Termo de Contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021).
- **6.2.11** O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.2.12 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.
- **6.2.13** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 6.2.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).



- **6.2.15** Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).
- **6.2.16** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.
- **6.2.17** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS.
- 6.2.18 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

- 6.3.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, além das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:
- 6.3.3 Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);
- 6.3.4 Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço:http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
- 6.3.5 Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos);
- 6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
- 6.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (disponível em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- 6.3.8 Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 6.3.9 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins



de atendimento às condições firmadas.

- 6.3.10 No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.
- 6.3.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.3.12 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO PARANÁ CNPJ 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.
- 6.3.13 Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21
- 6.3.14 A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.
- 6.3.15 A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, VII)
 7.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL
 - 7.2.2 A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após a entrega do empenho/ fiscal/gestor do contrato,



- 7.2.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Subestação de Enologia 2008 Vila Bancária Campo Largo Cep: 83601-450.
- 7.3 O prazo de instalação e configuração do Software/Hardware será 90 dias, como consta no cronograma abaixo;

	CRONOGRAMA					
Item	Qtd.	Data de entrega	Descrição do bem ou serviço			
01	1	XX/XX a XX/XX	Instalação do sistema incluindo hardware e software; Treinamento dos operadores do sistema; Correção de possíveis falhas.			
02	60	XX/XX/24 a XX/XX/2029	Suporte Técnico e Manutenção incluindo substituição de equipamentos, atualizações de hardware e software e treinamento dos operadores.			

- 7.4 Também pode-se observar no cronograma as datas de início e fim do Suporte Técnico e Manutenção incluindo substituição de equipamentos, atualizações de hardware e software e treinamento dos operadores
- 7.5 A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do serviço.
- 7.6 Após a emissão da Nota de Empenho à contratada, o fiscal de contrato entrará em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação Social, para que os mesmos conversem com a empresa para dar início aos serviços.
- 8 CLÁUSULA OITAVA CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA; (Art. 92, VIII).
 - 8.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.
 - 8.3 Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 01.001.0001.031.0001.2001.33.90.40.06.00 (Locação de Software).



9 CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, XIII)

9.2 VIGÊNCIA

9.2.2 O prazo de vigência da contratação é de 5 anos (cinco) a contar da data da publicação, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

9.3 PRORROGAÇÃO

- 9.3.2 A prorrogação de que trata este item e é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 92, XIV)

10.2 DIREITOS E AS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- **10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- **10.2.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- **10.2.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- **10.2.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



- **10.2.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Diretoria Jurídica da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.2.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para aboa execução do ajuste.
 - **10.2.10.1** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo dorequerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **10.2.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- **10.2.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.13 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.2.13.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- **10.2.13.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.2.13.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.2.13.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.2.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

10.3 DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES CONTRATADO



- 10.3.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.3.3 A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
 - 10.3.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **10.3.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 10.3.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.3.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.3.8 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de2021.
- 10.3.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 10.3.10 É proibido exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado
- **10.3.11** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.3.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 10.3.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da fiscalização do contrato.
- 10.3.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.3.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.3.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.3.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.3.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.3.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).



- 10.3.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.3.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 PENALIDADES CABÍVEIS

- 10.4.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.4.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2º, daLei nº 14.133,</u> <u>de 2021)</u>;
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - a. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



- moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 1.O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.4.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de2021)
 - 10.4.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Fls.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto:
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes:
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.4.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.4.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

11.2 GESTÃO CONTRATUAL



- 11.2.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 11.2.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 11.2.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Vânia Maria Cândida Duarte, portaria N° 80/2024, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 11.2.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.2.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 11.2.7 O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 11.2.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o contratado designar outro empregado para o exercício da atividade.
- 11.2.9 O contratante poderá convocar o preposto ou representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.2.10 As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.2.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



- 11.2.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 11.2.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.2.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 92, XIX)

- **12.2** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **12.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **12.3.3** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresanão ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **12.3.3.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - **12.4.2** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.4.4** Indenizações e multas.
- **12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES



- **13.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 13.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº14.133, de 2021</u>.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122, § 2)

14.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO (Art. 94, I)

15.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

16 CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

- **16.2** modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado
- 16.3 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei
- 16.4 fiscalizar sua execução;
- 16.5 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.2 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.3 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, xx de xxxxxx de 2024.

JOÃO CARLOS FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fls.



XXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2



ANEXO VI - MODELO PROPOSTA AJUSTADA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente Pregão Eletrônico nº 05/2024.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Cód Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
105698	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VOTAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E PAINEL ELETRÔNICO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO STREAMING AO VIVO PARA O FACEBOOK E YOUTUBE, INCLUINDO SOFTWARE, HARDWARE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO ATENDENDO OS REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO TÉCNICO.	1	R\$	R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

LOCAL E DATA

NOME

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA